



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
E FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
Nº. 48, 05 DE JUNHO DE 2023

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 06, de 25 de maio de 2023, que "Institui o Programa Especial de Parcelamento Incentivado - PEPI no município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

RELATORES: Pedro Gomes Soares – PSD

Wilson Almeida da Silva - PSDB

HISTÓRICO: O Programa Especial de Parcelamento Incentivado – PEPI é destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos tributários e não-tributários (exceto débitos decorrentes de indenização de terreno, fundo de urbanização e regularização fundiária, concessão de uso do solo quiosque e honorário advocatícios), inscritos em Dívida Ativa, protestados, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer jurídico desta casa de Leis, as Comissões apresentam as seguintes emendas:

RECOMENDAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

EMENDA MODIFICATIVA:

O inciso II do §4º do art. 3º precisa ser alterado para tornar mais claro que o PEPI não alcança não apenas as infrações de trânsito, mas qualquer outra infração relativa ao exercício do poder de polícia. Recomendo, portanto, a seguinte redação:

Art. 3º. ...

...

§4º ...

...



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parecer 48/2023.

II – decorrente de infrações relativas ao exercício do poder de polícia, inclusive as previstas na legislação de trânsito.

Por outro lado, o valor mínimo da parcela (atualmente R\$ 25,00) não fora atualizado há muito tempo, pelo que sugiro a seguinte redação:

Art. 8º. ...

§1º No parcelamento dos créditos constituídos não poderá haver parcelas inferiores a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2023.

SANDRO ROBERTO HOICI – SEM PARTIDO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Relator da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação

ARION AISLAN DE SOUSA – PL
Pres. Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

WILSON ALMEIDA DA SILVA – PSDB
Relator: Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

JOÃO LUIZ SALTOR DAN – PDT
Membro: Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade